

Critérios de Participação em Atividades de Caráter Pedagógico, Científico, Cultural e Desportivo (2025-2028)

Dando cumprimento ao disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir os critérios para a participação do Agrupamento em atividades, pedagógicas, científicas, culturais e desportivas.

Considera o Conselho Geral que as oportunidades de participação dos alunos do Agrupamento, em atividades do âmbito acima discriminado, constituem uma mais-valia para o desenvolvimento do currículo, para a formação integral dos alunos, para o cumprimento da função educadora e formadora da escola e que todos os alunos devem ter a oportunidade de nelas participar.

Considerando as competências e obrigações do Conselho geral nesta matéria e visando contribuir para a qualidade e diversidade do ensino, definem-se adiante os critérios para a participação em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas:

1. Relevância para a concretização do Projeto Educativo - Todas as atividades devem estar enquadradas nos objetivos e metas do Projeto Educativo, constando esta articulação na planificação e devendo apresentar-se como oportunidades relevantes para fomentar os seus eixos de intervenção e para a concretização dos seus objetivos e metas.
2. Cumprimento das normas definidas no Regulamento Interno e nas diretrizes emanadas pelo Conselho Pedagógico, nomeadamente no que respeita à planificação, execução e avaliação das atividades.
3. Concordância com os objetivos e estratégias definidas no Plano Anual de Atividades e no Plano Anual de Melhoria, nomeadamente na aplicação dos princípios da adequabilidade, equidade, integração curricular, interdisciplinaridade e trabalho colaborativo.
4. Adequação orçamental, promovendo a contenção e poupança de recursos financeiros, a planificação das atividades deverá evidenciar uma necessária ponderação entre os custos (para o AEO e para os pais e encarregados de educação) e os seus benefícios pedagógicos para os alunos, devendo ser salvaguardado que nenhum aluno será impedido de participar por motivos financeiros, recorrendo, sempre que necessário à Ação Social Escolar.
5. A participação do Agrupamento nas atividades implica que estas:
 - a) contribuam, de forma significativa e consequente, para o desenvolvimento de capacidades e para a aquisição de conhecimentos dos alunos;
 - b) reforcem a aquisição de saberes, integrando formas criativas e inovadoras de os alunos acederem ou consolidarem aprendizagens de diferentes disciplinas ou áreas curriculares, em particular naquelas em que a Escola não pode ou não consegue proporcionar;
 - c) promovam a interdisciplinaridade. A planificação, concretização e avaliação das atividades, enquanto ocasiões relevantes para o sucesso educativo dos alunos, terão maior valor quando pressupõem um trabalho colaborativo no âmbito departamental e/ou

- grupo disciplinar e do conselho de turma, de forma a promover a interdisciplinaridade e a articulação de saberes adquiridos e desenvolvidos no âmbito curricular;
- d) motivem os alunos, tornando a aprendizagem mais contextualizada e significativa, melhorem os resultados escolares e combatam o abandono;
 - e) promovam a reflexão crítica, o espírito científico, a experimentação e a investigação;
 - f) incentivem os alunos para que sejam agentes interventivos e dinamizadores de ações que promovam a sua formação pessoal, social e humana;
 - g) reforcem a ligação da escola com a comunidade local e o meio empresarial envolvente de modo a favorecer a integração dos alunos em geral, e, em particular, das formações profissionalmente qualificantes;
 - h) criem oportunidades de participação dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento integral (valores de liberdade, responsabilidade, tolerância, solidariedade, respeito, autonomia, inovação e empreendedorismo), para o desenvolvimento de uma cidadania ativa, na aceitação e valorização de diferentes saberes e culturas e para o reconhecimento do mérito;
 - i) estimulem e desenvolvam o espírito humanista, artístico, científico e técnico;
 - j) promovam a formação pessoal, social, humana, cultural, desportiva, cognitiva e afetiva dos elementos que integram a comunidade educativa;
 - k) reforcem a identidade da Escola, promovendo a abertura à comunidade e a integração nas dinâmicas locais, contribuindo, assim, para a melhoria da sua imagem.

Compete ao/à Diretor/Diretora ou Presidente da Comissão Administrativa Provisória (CAP), em articulação com as estruturas pedagógicas, entidades externas e Município de Odemira, criar as condições para que todos os alunos do Agrupamento tenham a oportunidade de participar no maior número possível de atividades desta natureza, assegurando as condições para a sua organização, qualidade, universalidade e relevância.

Aprovado em reunião de Conselho Geral de 23 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Geral


(Fábio Rodrigues Silva)